



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 78 • São Paulo, quinta-feira, 23 de abril de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.948, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Reserva de Contingência-RECON, visando ao atendimento de Despesas de Contingência

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020, considerando o reconhecimento, pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo; e, considerando as providências com vistas ao cumprimento da Medida Cautelar na Ação Cível Originária 3.363, de 22 de março de 2020;

Decreto:

Artigo 2º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.236.056.500,00 (Hum bilhão, duzentos e trinta e seis milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Reserva de Contingência-RECON, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de abril de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
99000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99099			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9 9 99 99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01	
1.236.056.500,00			TOTAL	01	
1.236.056.500,00			FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
99.999.9999.4671			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.236.056.500,00			TOTAL	01	9
1.236.056.500,00			TOTAL		
1.236.056.500,00					

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001			SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3 2 90 21			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01	819.140.520,00
3 2 90 22			OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01	177.022,00
4 6 90 71			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01	416.738.958,00
1.236.056.500,00			TOTAL	01	
1.236.056.500,00			FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
28.843.0000.5140			PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		
1.236.056.500,00			TOTAL	01	2.819.317.542,00
1.236.056.500,00			TOTAL	01	6.416.738.958,00
1.236.056.500,00			TOTAL		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM					
17244 9º III	1.236.056.500,00	1.236.056.500,00	0,00		
TOTAL GERAL	1.236.056.500,00	1.236.056.500,00	0,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM					
17244 9º III	1.236.056.500,00	1.236.056.500,00	0,00		
TOTAL GERAL	1.236.056.500,00	1.236.056.500,00	0,00		

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No Expediente SJC-3.400.105-2019, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 29-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Cajati, do imóvel localizado na Rua Jacupiranga, 38 (Setor 10, Quadra 40, Lote 665), Bairro Barra do Azeite, naquele Município, com área de 326,72m², identificada e descrita no expediente PGE 18762-197543-2019, parte de área maior objeto da matrícula 26.419 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, com vistas à instalação de uma Unidade Básica de Saúde, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Comunicado

CPI 01/2020

O Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo comunica, com fundamento no artigo 24, inciso V e VII da Lei 8.666, de 21-06-1993, bem como no artigo 5º da Deliberação CPI 9, de 25-09-2019, que:

Considerando a falta de interessados na aquisição dos imóveis indicados abaixo, após a realização do Leilão SG/ CPI 02/2019, estes encontram-se disponíveis para o recebimento de propostas até o prazo de vencimento do laudo de avaliação.

Os interessados deverão protocolar suas propostas de aquisição junto ao Departamento de Administração da Secretaria de Governo, na Av. Morumbi, 4500, Bairro Morumbi, São Paulo-SP, por valor não inferior ao laudo de avaliação vigente, e poderão solicitar esclarecimentos pelo celcitacao@sp.gov.br.

A proposta deverá ser elaborada conforme modelo disponível no site www.imoveis.sp.gov.br, e será considerada válida desde que acompanhada dos documentos de habilitação e demais condições constantes do edital de Leilão SG/ CPI 02/2019.

A Administração providenciará a publicação de comunicado de recebimento de proposta no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação, e decorrido o prazo de 5 dias úteis da referida publicação, o imóvel será adjudicado aquele que protocolou a oferta válida.

No caso de recebimento de mais de uma proposta válida, a administração marcará novo certame nos termos da lei.

LISTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA VENDA DIRETA:

1 - Processo CC 18388/2015 - Imóvel localizado na Estrada João Ducim, 744, no município de Santo André/SP, com área de terreno de 3.600,00m² e área construída de 30m².

2 - Processo CC 18385/2015 - Imóvel localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, 400, no município de Diadema/SP, com área de terreno de 11.669,55m² e área construída de 1.567,81m².

3 - Processo CC 47776/2011 - Imóvel localizado na Rua Arlindo Décio Graneto, (antiga Rua "P", Lote 04, Quadra 08), Bairro Parque Industrial São Domingos, no município de Barra Bonita/SP, com área de terreno de 1.125,00m², sem área construída.

4 - Processo CC 18390/2015 - Imóvel localizado na Estrada Municipal Limeira - Cordeirópolis, s/nº, Sítio São Pedro, no município de Limeira/SP, com área de terreno de 27.020,00m² e área construída de 2690,00m².

5 - Processo CC 18893/2012 - Imóvel localizado na Av. Bandeirantes, 1705, no município de Ribeirão Preto/SP, com área de terreno de 5.707,05m² e área construída de 3879,42m².

6 - Processo SG 128742/2013 - Imóvel localizado na Rua Dr. Gerônimo Monteiro Lopes (Antiga Rua Projetada, 5 - Lotes 230, 231 E 232) n°s 373, 383, 389, e 393, no município de Registro/SP, com área de terreno de 900,00m² e área construída de 531,97m².

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 22-04-2020

Concedendo a Autorização a título precário à Oi Móvel S/A, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rodovias das Colinas S/A conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-075: ocupação do km 69,60318 ao km 69,72000, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 124,12m, tendo como objeto cabo óptico de 36 fibras, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 039.192/2019 - Protocolo 472.454/19).

Concedendo a Autorização a título precário à Oi Móvel S/A, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rodovias das Colinas S/A conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

Rodovia SP-075: ocupação do km 69,3040 ao km 69,31088, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 53,00m, tendo como objeto cabo óptico de 36 fibras, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 039.191/2019 - Protocolo 472.455/19).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DSV - 167, de 22-04-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Emplaca Mercosul Piracicaba Ltda, CNPJ 36.272.470/0001-51 estabelecida na Rua Tiradentes 1088 - Centro - Piracicaba - SP - 13.400-765 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria 168/2020.

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Uni Placas Automotivas Ltda, CNPJ 36.415.606/0001-35 estabelecida na Rua Vicente Colucci 112 - Matadouro - Bragança Paulista - SP - 12.910-331 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria 169/2020.

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica a Autentica Placas Eireli, CNPJ 36.619.117/0001-03 estabelecida na Rua Adolfo Bastos 36 - Vila Bastos - Santo André - SP - 09.041-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH - 475, de 19-03-2020

Institui no âmbito da Unidade de Atendimento de Itanhaém, Banca Especial de exame prático de direção veicular para pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando a competência estabelecida no artigo 4º da Portaria DETRAN-SP 548, de 14-12-2015;

Considerado os procedimentos de avaliação clínica de pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida durante o exame prático de direção veicular por Banca Especial, estabelecidos pela NBR 14.970/2003 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pela Portaria DETRAN-SP 548, de 14-12-2015;

Considerando a necessidade de descentralização das Bancas Especiais de exame prático de direção veicular no âmbito deste DETRAN-SP;

Considerando o requerimento apresentado pelo Diretor Técnico I da Unidade Itanhaém, Sr. Vítor Cauê Nascimento Messias, datado de 13-03-2020.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir Banca Especial para a realização dos exames práticos de direção veicular para pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida, no âmbito da Unidade de Atendimento de Itanhaém/SP.

Artigo 2º - A prova prática de direção veicular para o candidato ou condutor com deficiência física ou mobilidade reduzida será considerada prova especializada e será julgada pela Banca

Especial, integrada por dois examinadores de trânsito e um médico convocado pelo Diretor da Unidade de Atendimento de Itanhaém, dentre os credenciados para Banca Especial junto ao DETRAN/SP na respectiva Unidade, devendo atender às demais disposições contidas nas Portarias DETRAN-SP 548, de 14-12-2015; e 70, de 13-03-2017.

Artigo 3º - A avaliação clínica durante o exame prático de direção veicular pela Banca Especial de Itanhaém/SP será realizada pelos seguintes médicos credenciados para Banca Especial na Unidade, bem como outros que venham a se credenciar para a atividade, no âmbito da Unidade, após a publicação desta Portaria:

I - GERSON PENDL - C.R.M. 59.368.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Despacho do Responsável, de 22-04-2020

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a superveniência da decretação de quarentena no Estado de São Paulo em decorrência da pandemia do Covid-19, determinada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020;

Considerando que a medida de quarentena consiste em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

Considerando que o Decreto 64.898, de 31-03-2020, estabeleceu regras para a gestão dos contratos de prestação de serviços contínuos no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19;

Considerando que, nos termos do art. 1º e do art. 2º do mesmo Decreto 64.898, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19, reconhecido pelo Decreto 64.879, os órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica deverão, relativamente aos contratos de prestação de serviços contínuos, propor a suspensão temporária da execução de contratos não imprescindíveis;

Considerando que, nos termos do art. 2º, parágrafo único, item 3, do referido Decreto 64.879, foram suspensas as atividades de atendimento presencial nas unidades do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP;

Considerando finalmente, que o Decreto 64.946, de 17-04-2020 estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881 até 10-05-2020, ficam os Despachos NGC 002/2020 a 061/202, publicados no Diário Oficial do Estado em 07-04-2020, os Despachos NGC 062/2020 a 079/2020, publicados no D.O. em 09-04-2020 e os Despachos NGC 098/2020 a 101/2020, publicados no D.O. em 14-04-2020, que susponderam a vigência dos contratos administrativos não imprescindíveis, prorrogados até 10-05-2020, retomando o curso da vigência contratual a partir de 11-05-2020.

Durante tal período, ficam suspensas as obrigações da Contratada e da Contratante relacionadas à execução do objeto do referido contrato.

O prazo de suspensão poderá ser revisto a qualquer tempo em virtude de norma que venha a dispor diferentemente sobre as medidas relativas ao referido estado de calamidade pública, podendo esse período ser reduzido ou prorrogado. (Desp. NGC 103/2020)

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Comunicado

Ato Convocatório

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno, científica e convoca os Membros Titulares e na sua impossibilidade os Membros Suplentes para a sessão específica de alteração do Regimento Interno do Conselho a realizar-se no dia 28-04-2020, à partir das 09h.

A reunião realizar-se-á na modalidade virtual, por meio de aplicativo de conferência e videoconferência remota pela internet, a ser informado previamente, mediante prévio agendamento através do e-mail oficial do Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo, cetran@sp.gov.br, fornecendo o nome completo, RG e CPF, com antecedência mínima de 3 dias úteis. (Comunicado 8)

Comunicado

Ato Convocatório

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN/SP, nos termos dos artigos 7º, incisos I e V do Regimento Interno, em decorrência da situação de emergência e da Quarentena imposta em todo o território paulista, nos termos do Decreto Estadual 64.881, de 22-03-2020, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19, científica e convoca os Membros Titulares e na sua impossibilidade os Membros Suplentes do CETRAN/SP para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por meio de aplicativo de conferência e videoconferência remota pela internet, a ser informado previamente.

Para tanto, faz-se necessário realizar o download do aplicativo a ser utilizado. Após, o Presidente fornecerá o link de acesso para o início dos trabalhos.

Considerando o fato de que as sessões de julgamento devem ser públicas e o fato de que a capacidade de participantes das salas de reuniões, em ambiente remoto, é limitada, fica autorizada a participação de terceiros interessados, mediante prévio agendamento.

O agendamento deverá ser feito através do e-mail oficial do Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo, cetran@sp.gov.br, fornecendo o nome completo, RG e CPF, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Reuniões Ordinárias do dia 28-04-2020, a partir das 09h30. (Comunicado 9)